

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Instituto Mineiro de Gestão das Águas

**Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e
Articulação à Gestão Participativa**

Nota Técnica - IGAM/GECBH

Belo Horizonte, 22 de abril de 2025.

OBJETIVO

A presente Nota Técnica trata-se de análise feita pela Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa (GECBH/IGAM), em relação a instituição do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Rio Verde Grande por meio de edição de Decreto Estadual, bem como, a revogação do Decreto Estadual nº 44.758, de 17/03/2008 que instituiu o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Verde Grande.

CONTEXTUALIZAÇÃO**Da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande**

A Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande abrange uma área de aproximadamente 30.420 km², sendo que desse total, 87% pertencem ao Estado de Minas Gerais e o restante, 13%, ao Estado da Bahia. Estão inseridos nessa região 35 municípios, sendo 27 municípios mineiros e 8 baianos (Figura 1).

Trata-se de uma sub-bacia da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, a qual possui uma área de drenagem de mais de 639.219 km², sendo o rio Verde Grande um curso d'água de domínio da União afluente da margem direita do rio São Francisco. Em seu baixo curso, constitui-se o limite entre os referidos Estados, mesma condição de um de seus afluentes, o rio Verde Pequeno, também curso d'água de domínio da União. Os seus outros "afluentes" e as águas subterrâneas, são de dominialidade dos estados da Bahia ou de Minas Gerais, cujos Órgãos Gestores são o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA e Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, respectivamente.

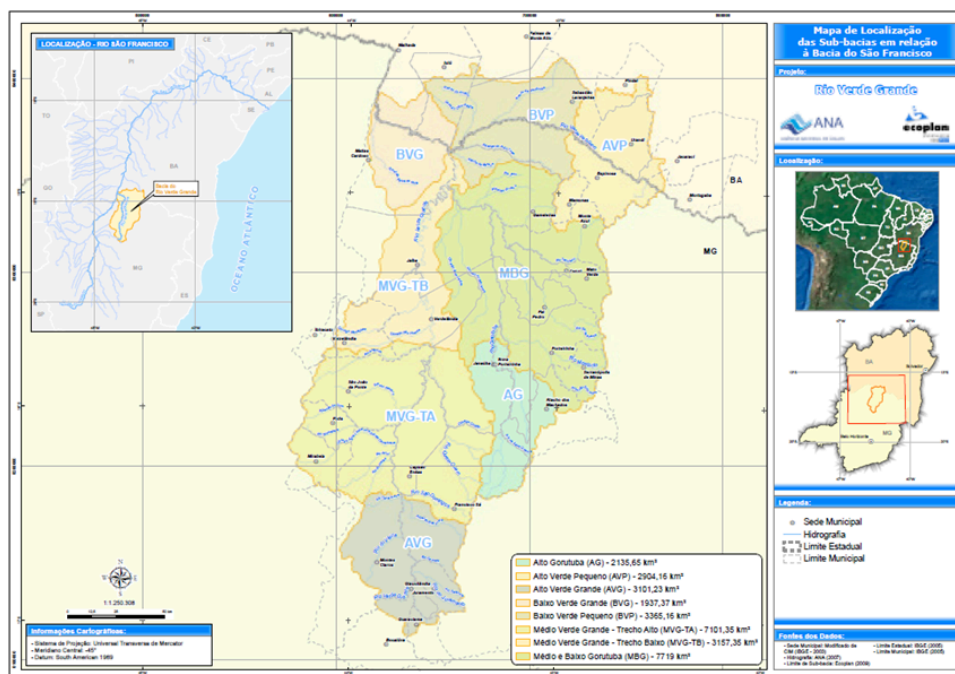


Figura 1 – Mapa de localização da Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande

Em Minas Gerais, a área da bacia está inserida na Unidade Estratégica de Gestão (UEG) Afluentes do Médio Rio São Francisco compreendendo a Circunscrição Hidrográfica Verde Grande (CH SF10) (Figura 2). Destaca-se que as UEGs em Minas Gerais foram estabelecidas pela Deliberação Normativa do CERH nº 66/2020 e são “regiões hidrográficas com características comuns ou similares de usos, demandas e disponibilidades hídricas, para fins de gestão, com ênfase no planejamento e monitoramento, configurando uma estratégia de espacialização para integração entre comitês de bacias”.

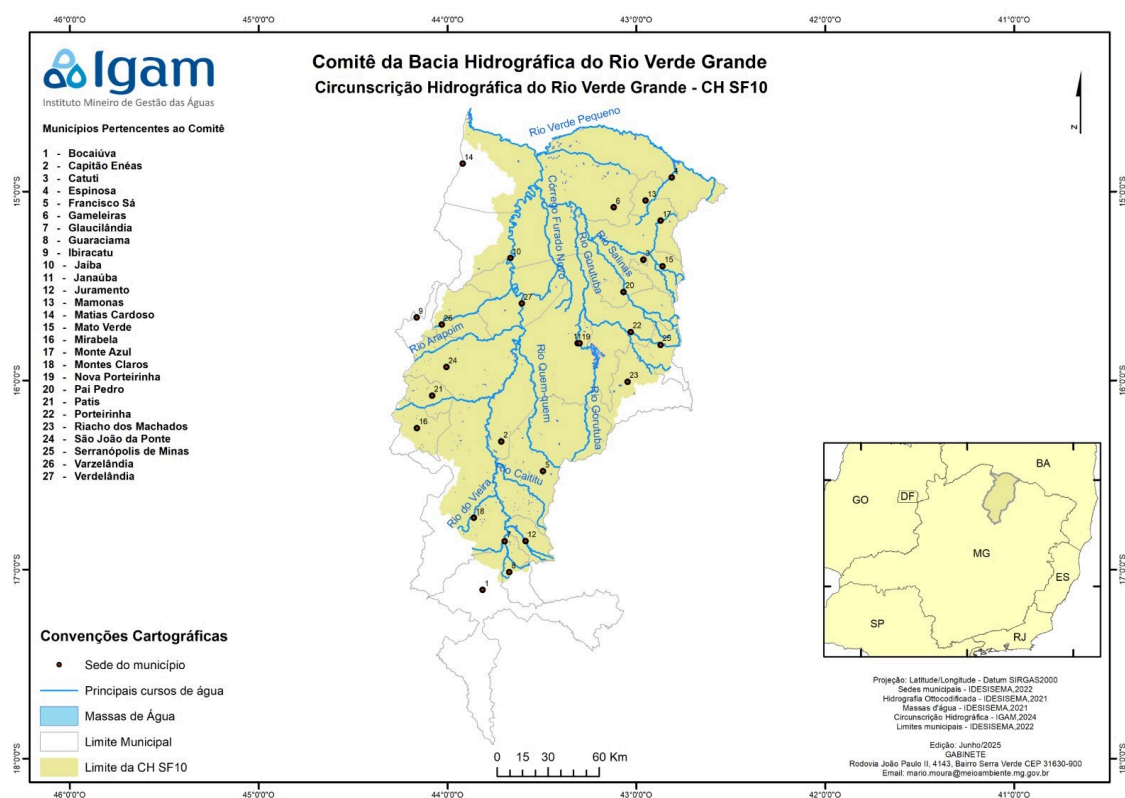


Figura 2 – Mapa de localização da Circunscrição Hidrográfica do Rio Verde Grande – CH SF10

Sobre o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande e o Comitê dos Afluentes Mineiros do Rio Verde Grande

Frente a grande demanda por água nesta bacia contraposto com a pouca disponibilidade e o consequente cenário de conflitos pelo uso de água, a união por meio da Agência Nacional de Águas - ANA adotaram providências para criar um Comitê de Bacia nessa região. Assim, foi instituído pelo Decreto Federal s/n, datado de 3 de dezembro de 2003 (111997968) o Comitê da Sub-bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, localizada nos Estados de Minas Gerais e Bahia.

Em seguida, foi elaborado o Regimento Interno do CBH Verde Grande, bem como, foi promovida a eleição e posse dos primeiros membros e Diretoria em 2004, cujo funcionamento efetivo do Comitê iniciou-se com as primeiras reuniões em 2005.

Posteriormente, Minas Gerais instituiu, em 2008, por meio do Decreto Estadual nº 44.758 de 17 de março de 2008 (111998625) o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Rio Verde Grande. No entanto, reconhecendo que a criação de mais comitê numa bacia proporcionalmente pequena iria segmentar, bem como fragilizar a gestão e/ou gerenciamento dos recursos hídricos nesse território, iniciou-se uma discussão na bacia e entre os órgãos gestores de Minas Gerais, Bahia e o Governo Federal referente a uma proposta de unificação dos Comitês do Verde Grande Federal e Estadual em uma única Instituição.

Assim, após articulações com os Órgãos Gestores de Recursos Hídricos dos Estados de Minas Gerais e da Bahia, e com a aprovação dos membros do CBH Verde Grande, o Colegiado foi unificado pela Resolução nº 58, de 26 de novembro de 2009, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (Conerh) (111999311) do Estado da Bahia, e pelo Decreto nº 45.261, de 23 de dezembro de 2009, do Estado de Minas Gerais (111998625).

Desde então, o CBH Verde Grande atua como Comitê Único da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande, tendo responsabilidades sobre a gestão das águas de domínio da União, do Estado da Bahia e do Estado de Minas Gerais.

Do apoio ao funcionamento do CBH Verde Grande

Conforme descrito na NOTA TÉCNICA Nº 5/2024/COAED/SAS (111999463) a estruturação do CBH Verde Grande após a sua instalação em 2004 teve o apoio da Agência Nacional de Águas com recursos próprios e por meio de parcerias com entidades como IGAM e DNOCS:

“Quanto à estruturação do CBH Verde Grande, cabe destacar que, após a sua instalação em 2004, o Colegiado teve o apoio da ANA para a operacionalização da sua secretaria executiva e das ações de sua competência, por meio dos seguintes instrumentos: 1º Convênio celebrado entre o IGAM e a ANA, de 2004 a 2005; 2º Convênio celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf) e a ANA, de 2006 a 2008; 3º Termo de Cooperação entre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) e a ANA, para repasse de recursos financeiros via descentralização de crédito orçamentário, no período de 2009 a 2010. Nessa ocasião foram contratados 2 funcionários para apoiar a secretaria do CBH Verde Grande, via contratação de terceirizados, no período de 2009 a 2011.

Após 2011, o CBH Verde Grande esteve sem apoio direto para operacionalização da sua secretaria executiva, até que, em 29 de dezembro 2017, em função da aprovação da cobrança pelo uso de recursos hídricos, foi celebrado o Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA, entre a ANA e a Agência Peixe Vivo para o exercício de funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande.”

Assim, o CBH Verde Grande contou com a atuação da Agência Peixe Vivo como entidade delegatária das funções de Agência de Águas, por aproximadamente seis anos, tendo sido esse apoio encerrado em julho de 2023 em função do encerramento do Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA, isto, em decorrência dos desafios quanto a viabilidade financeira para manutenção da entidade equiparada e os investimentos

necessários para a gestão dos recursos hídricos na bacia, visto os valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos serem insuficientes para o modelo gestão hora proposta para a bacia. Essa questão está bem detalhada na NOTA TÉCNICA Nº 5/2024/COAED/SAS anexo (111999463).

Desde então, a secretaria executiva do CBH Verde Grande tem funcionado, em caráter temporário com apoio do IGAM na dependência de uma das unidades regionais do Instituto de Florestas (IEF), localizado em Montes Claros, MG. O IGAM vem mantendo uma funcionária contratada pela MGS- Minas Gerais Administração e Serviços S.A para apoiar as atividades de secretaria executiva do Comitê. A ANA também tem prestado apoio aos membros do Comitê quanto a participação em eventos pertinentes à Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) com a concessão de passagens e diárias.

DA MOTIVAÇÃO

O atual arranjo institucional e funcionamento do CBH Verde Grande vem sendo amplamente debatido desde 2023, com a participação da Agência Nacional de Águas (ANA), do Instituto Mineiro de Gestão das Águas (Igam), do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahia (INEMA), do CBH Verde Grande, do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco (CBHSF) e outros.

Nesse sentido, em 02 de agosto de 2024, a ANA encaminhou ao Igam a NOTA TÉCNICA Nº 5/2024/COAED/SAS por meio do OFÍCIO Nº 94/2024/SAS/ANA (111999463), que “discorre sobre perspectivas para o Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande (CBH Verde Grande) diante da rescisão unilateral do Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA, celebrado entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo (Agência Peixe Vivo)”.

A referida Nota Técnica traz uma contextualização detalhada da Bacia Hidrográfica do Rio Verde Grande e dos arranjos institucionais relacionados a instituição e funcionamento do CBH Verde Grande, bem como, implementação da cobrança pelo uso de recursos hídricos, sustentabilidade financeira para atuação da entidade delegatária e investimentos na bacia hidrográfica. Esclarece também a atual conjuntura após a rescisão do Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA e por fim, apresenta alternativas possíveis para a bacia hidrográfica do Rio Verde Grande.

O documento deixa evidenciado que os mecanismos e valores da cobrança pelo uso de recursos hídricos estabelecidos na Deliberação CBH Verde Grande nº 50, de 5 de maio de 2015 e pela Resolução CNRH nº 171, de 9 de dezembro de 2015 e somado ao repasse de recursos orçamentários próprios da ANA são insuficientes para arcar com a estrutura de uma Entidade Delegatária. Esse quadro permanece mesmo com a revisão a atualização dos valores da cobrança pelo CBH Verde Grande.

Outra situação discutida é a sobreposição de atuação de um Comitê de Bacia Hidrográfica Interestadual inserido em uma outra Bacia Hidrográfica Interestadual, no caso, o CBH Verde Grande inserido em área de drenagem da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, e, por consequência, em área de atuação do CBH São Francisco.

Dentre as possíveis alternativas apresentadas para a bacia destacamos a que parece mais viável:

a) Extinção do CBH Verde Grande enquanto colegiado interestadual e fortalecimento de formas alternativas de gestão descentralizada e participativa de recursos hídricos

"A Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande tem vocação primordialmente agrícola e o principal desafio relacionado à gestão de recursos hídricos refere-se ao aumento de disponibilidade hídrica considerando questões existentes em região semiárida, envolvendo flutuações da oferta hídrica em um cenário de sazonalidade, incertezas climáticas e demanda crescente. Em função dessa realidade, além da criação do CBH Verde Grande em 2003, foi também sendo desenvolvido ao longo do tempo um arranjo paralelo de gestão descentralizada e participativa por meio da pactuação de marcos regulatórios, tanto na porção mineira quanto na vertente baiana¹⁵. Esse

formato de gestão tem contado com a participação do CBH Verde Grande, porém, de acordo com os normativos vigentes¹⁶, não é necessário haver Comitê de Bacia Hidrográfica instituído para a condução dos marcos regulatórios. A pactuação dos Termos de Alocação Negociada de Água tem se mostrado como estratégia dinâmica e objetiva, sendo adequada à realidade da Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande, havendo uma avaliação positiva por parte de diversos atores, incluindo usuários da água e Órgãos Gestores de Recursos Hídricos.

Essa primeira opção seria então de extinção do CBH Verde Grande enquanto Colegiado Interestadual e, para fins de gestão de recursos hídricos em nível federal, a Bacia Hidrográfica do rio São Francisco seria entendida como principal unidade de gestão para se aplicar os instrumentos previstos na PNRH. Nesta linha, a Bacia Hidrográfica do rio São Francisco seria a unidade de gestão para a manutenção do modelo padrão de atuação por meio de um Comitê de Bacia Hidrográfica Interestadual, ou seja, o CBHSF seria o Comitê responsável pela gestão de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande.

Significa dizer que a gestão federal da Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande seria tratada no âmbito do Contrato de Gestão nº 028/2020/ANA, celebrado entre ANA e a Agência Peixe Vivo, para o desempenho de funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco. O próprio Decreto de criação do CBHSF estipula como área de atuação do Comitê toda a Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, não havendo distinção, ou exclusão, da área de drenagem do rio Verde Grande.

A intenção desta proposta seria de eliminar as atuais sobreposições de atuação de um Comitê de Bacia Hidrográfica Interestadual em área de atuação de outro colegiado interestadual, e ainda onde já existe um formato de gestão por marcos regulatórios, e comissões de acompanhamento associadas.

Por certo que existe um componente político envolvido nessa proposta, sendo reconhecida a necessidade de alinhamento entre os diversos atores, inclusive com a possível revogação de resoluções do CNRH, do CERH/MG e do Conerh/BA, e do Decreto Presidencial que criou o CBH Verde Grande, caso essa proposta seja implementada. Destaca-se que essa opção de extinção do CBH Verde Grande enquanto Colegiado Interestadual é coerente com a recomendação apresentada pela Câmara Técnica de Assuntos Legais (CTAL) do CNRH, por meio do Relatório: "Revisão Resolução nº 5/2000 CNRH" elaborado por um Grupo de Trabalho criado para revisar a Resolução CNRH nº 5, de 10 de abril de 2000¹⁷.

A manutenção do CBH Verde Grande enquanto Colegiado Mineiro (território de Minas Gerais) seria discutida e avaliada pelo IGAM e CERH/MG. O fato de o CBH Verde Grande ter aderido ao Pacto de Integração dos afluentes Mineiros do Rio São Francisco poderia ser entendido como medida convergente a essa proposta.

Dentre as alternativas cogitadas para a Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande, a opção de extinguir o CBH Verde Grande enquanto Colegiado Interestadual está sendo percebida por esta área técnica, até o momento, como a mais adequada para ser implementada."

Outro ponto importante é que, o atual CBH Verde Grande (o CBH interestadual), em que pese o conceito da integração, ao longo dos anos tem discutido e deliberado sobre algumas questões que são específicas e inerentes a política e legislação de recursos hídricos do Estado de Minas Gerais, ou seja, de competência dos Comitês mineiros, tais como: aprovar a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos para

empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor; estabelecer critérios e normas e aprovar os valores propostos para cobrança pelo uso de recursos hídricos. Assim também, é de competência dos comitês mineiros em seu território de atuação aplicar os demais instrumentos previstos na política estadual de recursos hídricos.

Cabe mencionar também a reunião realizada entre os órgãos gestores de recursos hídricos da União (ANA) e dos Estados da Bahia (SEMA e INEMA) e Minas Gerais (Igam) em 24 de março de 2025 em Salvador (111999724) onde Minas Gerais manifestou a intenção de reestabelecer o comitê estadual.

“O IGAM informou que está planejando revogar o Decreto estadual nº 45.261, de 23/12/2009. Também a SEMA/INEMA informou que irá encaminhar ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do estado da Bahia (CONERH) proposta de revogação da Resolução CONERH nº 58, de 26/11/2009, a qual já possui parecer favorável da Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e Legais (CTIL). Com esses novos atos, o CBH Verde Grande deixa de ser um Comitê Único da Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande. Minas Gerais irá restabelecer o Comitê estadual dos afluentes do rio Verde Grande e a Bahia planeja uma nova unidade de gestão de recursos hídricos contemplando as Bacias Hidrográficas do rio Carnaíba de Dentro e dos afluentes do rio Verde Grande”.

Nesse sentido, mediante o exposto, entende-se por esta área técnica que instituir novamente o comitê estadual para atuação no território mineiro é a alternativa mais viável e será fundamental para fortalecer o arranjo institucional e consequente aplicação da política estadual de recursos hídricos e implementação dos instrumentos de gestão na Circunscrição Hidrográfica Verde Grande (CH SF10).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela viabilidade técnica e propõe-se a publicação de um novo Decreto, onde institui novamente para o território mineiro o comitê estadual a ser denominado como "Comitê dos Afluentes Mineiros do Rio Verde Grande - SF10, tendo como área de atuação a Circunscrição Hidrográfica Verde Grande (CH SF10), bem como, a revogação dos Decretos nº 44.758, de 17 de março de 2008, e nº 45.261, de 17 de 23 de dezembro de 2009.

REFERÊNCIAS

ANA, NOTA TÉCNICA Nº 5/2024/COAED/SAS sobre Perspectivas para o Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Verde Grande (CBH Verde Grande) diante da rescisão unilateral do Contrato de Gestão nº 083/2017/ANA, celebrado entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo (Agência Peixe Vivo), 2024.

<https://verdegrande.cbh.gov.br/comite/>, acesso em 22 de abril de 2025.

MINAS GERAIS, Decreto Estadual nº 44.758 de 17 de março de 2008. Institui o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Rio Verde Grande.

MINAS GERAIS, Decreto Estadual nº 45.261 de 23 de dezembro de 2009. Altera o Decreto nº 44.758, de 17 de março de 2008, que institui o Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Rio Verde Grande.

CERH MG, Deliberação Normativa CERH-MG nº 66 de 17 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Robson Rodrigues dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 08/07/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes Amaral Nascimento, Gerente**, em 08/07/2025, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Figueiredo Santana, Diretor (a)**, em 10/07/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **111994260** e o código CRC **D5F10B5A**.